

### ERRATA 01 DO EDITAL Nº 001/2023/PML

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê na descrição do edital:

“Sendo que as funções de Médico Perito e Cuidador Social de crianças e adolescentes será pelo prazo de 12 meses nos termos da lei, uma vez que não há concurso em andamento.”

Leia-se:

“Sendo que as funções de Médico Perito e Cuidador Social de crianças e adolescentes será pelo prazo de **até** 12 meses nos termos da lei, uma vez que não há concurso em andamento.”

Onde se lê no item 1.2:

“para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços Gerais e Cozinheiro e até 12 (doze) meses para as funções de Médico Perito e Cuidador Social de Crianças e Adolescentes podendo ser prorrogados uma única vez pelo prazo máximo de 12 meses, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017.”

Leia-se:

“para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços Gerais e Cozinheiro e até 12 (doze) meses para as funções de Médico Perito e Cuidador Social de Crianças e Adolescentes podendo ser prorrogados uma única vez pelo prazo máximo de **até** 12 meses, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017.”

Onde se lê no item 8.1:

“O resultado parcial será divulgado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura no dia 14 de dezembro de 2023. Rever este prazo respeitando Art. 5º da LC 497”

Leia-se:

“O resultado parcial será divulgado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura no dia **12** de dezembro de 2023.”

Onde se lê no item 9.1:

“Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos 02 (dois) dias seguintes a divulgação dos resultados parciais.”

Leia-se:

“Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, **no dia Seguinte (Um dia)** a divulgação dos resultados parciais.”

Onde se lê no item 10.14:

“Este Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, terá validade de até 12 (doze) meses (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do § único do artigo 4 da Lei Complementar n. 497/2017.”

Leia-se:

“Este Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, terá validade de até 12 (doze) meses **(um) ano**, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do § único do artigo 4 da Lei Complementar n. 497/2017.”

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Lages/SC, 01 de dezembro 2023.

**Alexandre dos Santos Martins**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

**Claudia Regina da Silva Bassin**  
Secretária Municipal de Assistência Social